



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1857/98

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O
PODER EXECUTIVO PROMOVA DESAPROPRIAÇÃO
POR INTERESSE PÚBLICO DA ÁREA QUE
MENCIONA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
desapropriar por interesse público nos termos do que dispõe a Lei
Orgânica Municipal, o terreno urbano situado neste município de
Várzea Grande, à margem da estrada do Capão Grande, com área de
2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), matriculada
no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca do 1º Serviço
Notarial, sob o n.º 134.378, protocolado sob n.º 91686, fls. 277-v,
do Livro 1B, de propriedade de Sebastiane Nogueira de Arruda.**

**Art. 2º - A desapropriação de que trata esta lei
correrá à conta da rubrica 2026 - Manutenção Encargos da
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e Elemento de Despesa n.º
4210.00, Aquisição de Imóveis.**



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Raço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 17 de março de 1998.


JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal